Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.138, DE 05 DE JULHO DE 1 990.

Proíbe o estacionamento de veículos em área próxima ao Mercado Modelo Municipal.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Benjamin Constant, entre as ruas Orozimbo Leão de Carvalho e Travessa Antonio Serezani, do lado direito, sentido centro-bairro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 1 990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 1 990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO